



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA GERAL -

**RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 279, de 18 de outubro de 2018.  
(REPULICADA PARA CORREÇÃO)**

*Dispõe sobre o Protocolo Estadual de Referência e Contra-Referência de Urgência e Emergência na Rede de Atenção à Saúde do Estado do Tocantins.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Instrução Normativa Nº. 03, de 24 de abril de 2018, que Institui o protocolo de transferências inter-hospitalares de pacientes no Estado do Tocantins;

Considerando a discussão e encaminhamentos durante a 4ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Sistema Único de Saúde do ano de 2018, ocorrida em 21 de setembro de 2018;

Considerando a apresentação feita pela Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Protocolo Estadual de Referência e Contra-Referência de Urgência e Emergência na Rede de Atenção à Saúde do Estado do Tocantins, conforme Anexos I, II e III desta.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**RENATO JAYME DA SILVA**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA GERAL -

**ANEXO I - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 279, de 18 de outubro de 2018.  
(REPUBLICADA PARA CORREÇÃO)**

**PROTOCOLO ESTADUAL DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE**

A partir da publicação da Instrução Normativa Nº 03, de 24 de Abril de 2018, que institui o protocolo de transferências inter-hospitalares de pacientes no Estado do Tocantins, verificou-se a necessidade de revisão das referências para transferências de pacientes de urgência e emergência entre os hospitais sob gestão estadual, atendendo as especificidades e complexidade dos serviços prestados pelas unidades hospitalares, onde se observa a importância de manter os níveis de segurança e qualidade do cuidado aos pacientes.

Tendo em vista que os hospitais de referência devem ser resolutivos para os casos inerentes à sua capacidade e competência, e ainda evitar que sejam sobrecarregadas as demais unidades, principalmente as de alta complexidade: HGP (Hospital Geral de Palmas), HMDR (Hospital e Maternidade Dona Regina), HRA (Hospital Regional de Araguaína) e HRG (Hospital Regional de Gurupi);

Considerando que o acesso do paciente às Unidades Hospitalares para atendimentos de Urgência e Emergência pode ocorrer por demanda espontânea ou de forma regulada, ou seja, mediante contato prévio da unidade solicitante com a unidade executante, conforme a IN nº 03 de 24/04/2018.

Considerando ainda que os casos de demanda espontânea deverão seguir o fluxo de referência apresentado no ANEXO I (deste Protocolo) e as demandas reguladas obedecerão as ordens de referências descritas no ANEXO II (deste Protocolo).

A unidade hospitalar receberá o paciente e fará a classificação de risco, prestando o primeiro atendimento, avaliando a conduta e caso necessário solicitando a transferência.

Como forma de melhor gerenciar a rede de assistência hospitalar, as transferências dos usuários às unidades hospitalares de sua primeira referência deverá ocorrer de forma regulada mediante contato prévio do município com as referências. Uma vez o paciente na Unidade Hospitalar o contato será realizado pelo NIR da unidade solicitante com a unidade executante, conforme a IN nº 03 de 24/04/2018.

Informamos que as transferências devem obedecer às respectivas ordens de referências descritas na tabela do anexo I (deste Protocolo). Para casos específicos em que após o contato prévio entre as unidades, for detectada a indisponibilidade do serviço solicitado, o paciente poderá ser encaminhado para a próxima referência. Sendo que a última referência não poderá negar o atendimento. Vale ressaltar que em todo o fluxo descrito, a responsabilidade do contato será conforme descrito no parágrafo anterior.



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA GERAL -

É oportuno informarmos que as unidades de alta complexidade, quando acionadas, realizarão o primeiro atendimento e após contato prévio, poderão:

- Contra referenciar os casos clínicos que tenham condições de serem tratados nas unidades de porte I e II;
- Contra referenciar os casos clínicos após fechamento de diagnóstico realizado por especialista para serem tratados nas unidades de porte I e II;
- Contra referenciar os casos cirúrgicos que tenham condições de serem tratados nas unidades de porte I e II;
- Contra referenciar pacientes com a prescrição do médico especialista, indicando a continuidade do tratamento para o médico receptor.

Ficará sob a responsabilidade do município de residência do paciente o transporte para as referências e contra-referências. O Estado somente o transporte realizará nos casos de transferências interhospitalares entre as unidades sob Gestão Estadual.

Neste sentido, formalizamos tabela descritiva de referência e contra referência de transferências inter-hospitalares, devendo as Unidades Hospitalares sob gestão estadual atuarem na garantia do cumprimento das diretrizes dispostas acima.

Por fim, é importante ressaltar que as unidades hospitalares são componentes da rede estadual de assistência a Saúde, e assim deve atuar para a melhor assistência em tempo oportuno aos usuários do SUS.

Atenciosamente,

**Ullannes Passos Rios**  
Superintendente de Unidades Próprias

**Carlos Felinto Júnior**  
Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde

**RENATO JAYME DA SILVA**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA GERAL -

**ANEXO II - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 279, de 18 de outubro de 2018.  
(REPUBLICADA PARA CORREÇÃO)**

**ANEXO I DO PROTOCOLO ESTADUAL DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE**

MUNICÍPIO / HOSPITAL	1ª REFERÊNCIA	2ª REFERÊNCIA	3ª REFERÊNCIA	
01	ALVORADA	ALVORADA	GURUPI	PALMAS
02	ARAGUAÇU	ARAGUAÇÚ	GURUPI	PALMAS
03	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	-	-
04	ARAPOEMA	ARAPOEMA	ARAGUAÍNA	-
05	ARRAIAS	ARRAIAS	PORTO NACIONAL	PALMAS
06	AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	ARAGUAÍNA	-
07	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	PORTO NACIONAL	PALMAS
08	GUARAÍ	GUARAI	ARAGUAÍNA	-
09	GURUPI	GURUPI	PALMAS	-
10	MIRACEMA	MIRACEMA	PALMAS	-
11	PALMAS	PALMAS	-	-
12	PARAÍSO	PARAÍSO	PALMAS	-
13	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	MIRACEMA	PALMAS
14	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	PALMAS	-
15	XAMBIOÁ	XAMBIOÁ	ARAGUAÍNA	-

**RENATO JAYME DA SILVA**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA GERAL -

**ANEXO III - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 279, de 18 de outubro de 2018.  
(REPULICADA PARA CORREÇÃO)**

**ANEXO II DO PROTOCOLO ESTADUAL DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE**

MACRO SUL								
Paraíso	Porto Nacional	Gurupi	Dianópolis	Palmas	Miracema	Arraias	Araguaçu	Alvorada
Abreulândia	Brejinho de Nazaré	Aliança	Almas	Aparecida do RN	Lajeado	Arraias	Araguaçu	Alvorada
Araguacema	Santa Rita	Cariri	Dianópolis	Lagoa do TO	Miracema	Conceição	Sandolândia	Talismã
Barrolândia	Chapada Da Natividade	Crixás	Novo Jardim	Lizarda	Miranorte	Aurora		
Caseara	Fátima	Dueré	Ponte Alta do Bom Jesus	Novo Acordo	Rio dos bois	Combinado		
Chapada De Areia	Ipueiras	Figueirópolis	Porto Alegre	Palmas	Rio Sono	Lavandeira		
Cristalândia	Mateiros	Formoso	Rio da Conceição	Santa Tereza	Tocantínia	Novo Alegre		
Divinópolis	Monte Do Carmo	Gurupi	Taguatinga	São Felix				
Dois Irmãos	Natividade	Jau	Taipas					
Lagoa Da Confusão	Oliveira De Fátima	Palmeirópolis						
Marianópolis	Pindorama	Peixe						
Monte Santo	Ponte Alta do TO	São Salvador						
Nova	Porto Nacional	São Valério						
								TOTAL



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA GERAL -

Rosalândia									
Paraíso do TO	Santa Rosa	Sucupira							
Pium	Silvanópolis								
Pugmil	Paraná								
<b>15</b>	<b>14</b>	<b>13</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>74</b>

**MACRO NORTE**

Augustinópolis	Araguaina	Guaraí	Pedro Afonso	Xambioá	Arapoema	TOTAL
Aguiarnópolis	Aragominas	Brasilândia	Bom Jesus	Ananás	Arapoema	
Araguatins	Araguaína	Colmeia	Centenário	Angico	Bandeirantes	
Augustinópolis	Babaçulândia	Couto Magalhães	Pedro Afonso	Araguanã	Bernardo Sayão	
Axixá	Barra Do Ouro	Goianorte	Recursolândia	Piraquê	Pau D'arco	
Buriti	Campos Lindos	Guaraí	Santa Maria	Riachinho		
Cachoeirinha	Carmolândia	Itapiratins	Tupirama	Xambioá		
Carrasco Bonito	Colinas	Itaporã				
Esperantina	Darcinópolis	Juarina				
Itaguatins	Filadélfia	Pequizeiro				
Luzinópolis	Goiatins	Presidente Kennedy				
Maurilândia	Itacajá	Fortaleza do Tabocão				
Nazaré	Muricilândia	Tupiratins				
Palmeiras	Nova Olinda					
Praia Norte	Palmeirante					
Sampaio	Santa Fé					
Santa Terezinha	Wanderlândia					



GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA GERAL -

São Bento						
São Miguel						
São Sebastião						
Sítio Novo						
Tocantinópolis						
<b>21</b>	<b>15</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>65</b>

Macro Norte	<b>65 Municípios</b>
Macro Sul	<b>74 Municípios</b>

  
**RENATO JAYME DA SILVA**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite